



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes para os funcionários e colaboradores do Conglomerado Safr (Conglomerado) em seus investimentos pessoais.

2. DIRETRIZES

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais. Ademais, devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome do Conglomerado para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses, segundo o que foi estipulado no Código de Ética. Com base nisso, a política de investimentos pessoais estabelece:

- I. Todos os produtos de investimento destinados ao público geral, geridos pelo Conglomerado são passíveis de contratação pelos seus funcionários e colaboradores;
- II. Os funcionários e colaboradores não poderão utilizar sua posição dentro da Instituição ou o nome desta a fim de obter quaisquer benefícios pessoais;
- III. É proibido aos funcionários e colaboradores realizarem suas operações utilizando-se de: (i) informações confidenciais obtidas por meio de clientes ou sobre clientes, resultante do seu trabalho na Instituição, (ii) informações privilegiadas, não importando a sua fonte;
- IV. Os funcionários e colaboradores devem ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem do Conglomerado, devendo-se evitar, nos investimentos, a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do aplicador e, assim, lesar seu desempenho na jornada de trabalho; e
- V. Operações de daytrade são proibidas.

Validade: Exercício 2018

Revisão: Abril de 2019